LEI Nº 217/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a revogar na íntegra a Lei Municipal nº 087/2002, de 07 de junho de 2002, pelo não comprimento dos ditames nos artigos da presente Lei, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ Faço saber que a Câmara Municipal de Imbaú, Estado do Paraná, aprovou o presente projeto, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Revogar na Integra, a Lei Municipal nº 087/2002, de 07 de junho de 2002, que Outorgou a Concessão de Direito Real de uso não remunerado sobre o Imóvel do Patrimônio Municipal à Empresa Eterpa Terraplanagem e Construções Civis Ltda, em virtude da não observação da destinação do Imóvel.

Art. 2º O referido imóvel, Inscrito sob o nº 15.887, Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, volta a fazer parte do Patrimônio Publico Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, em 23 de abril de 2007.

LAUIR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal